

ANO XVIII | Nº 1714 | MACAU, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 1.304 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o projeto de nº 1705/2020, Programa Municipal do Primeiro Emprego e dispõe sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de empresa que aderir a esse Programa".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre a avaliação e critérios para o jovem contratado, adicionando ao artigo 1º da lei 1705/2020 para preenchimentos dos 5%. O contratado deve ter boa disciplina escolar e boas notas seguindo informações da escola que ele estuda, a família deve esta em programa social. Amplia os 5% para a contração de jovens para primeiro emprego, as empresas que firmarem o contrato por mais de 90 dias com o município nas áreas da Educação e Saúde. Cabe às empresas informar aos órgãos fiscalizadores, nomes e critérios exigidos para efetuar a contratação.

Palácio João Melo Macau, 28 de dezembro de 2020.

TULIO BEZERRA LEMOS,

Prefeito Constitucional